

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
LEI Nº 167 93 — DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990
ESTIMA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.990/
1.992.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º do Art. 30 do Decreto Lei nº 6 de 31/12/81, a seguinte.

LEI:

Art. 1º — Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1990/1992, são estimados em NCz\$ 2.016.615.000,00 (Dois bilhões, dezesseis milhões, seiscentos e quinze mil cruzados novos), e fixada a despesa em igual valor.

Art. 2º — Os recursos previstos para financiamento Plurianual de Investimentos para o Triênio, deverão serem reprogramados e distribuídos, adequando-os ao novo teto do orçamento para 1990.

Art. 3º — A distribuição de recursos e dispêndios, fixados no Artigo 1º e 2º, poderão ser reprogramados pelo Poder Executivo, alterando se necessário, para fins de manter a aplicação adequada com as necessidades das funções.

Art. 4º — O Poder Executivo, poderá incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos os recursos provenientes de Créditos Suplementares que forem abertos nos termos dos Artigos 7º e 43, § 1º Inciso III da Lei Fedetal nº 4.320/64, alterando se necessário, para mais ou para menos as aplicações por órgãos e funções.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor a partir de Primeiro de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 05 de fevereiro de 1990.

ROUSCELINO PASSOS BORGES

Presidente